



1 PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE- SP. – Atualização.

1.1 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Sabendo da importância da gestão adequada dos resíduos sólidos, o Município vem buscando adotar as medidas propostas no Plano, no entanto com o passar dos anos a realidade do município muda, e tem-se a necessidade de atualizar os dados presentes no plano, de modo que se possa gerir adequadamente os resíduos.

Sabe-se que a aprovação da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), constituiu-se em um marco de extrema importância da gestão de resíduos, sólidos, e a elaboração de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, diretamente ligada ao sucesso de uma gestão ambiental mais sólida e eficaz.

A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui o conjunto de ações integradas, voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, consideradas as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, bem como correspondente controle social, sob a premissa maior do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10). Na Seção IV e Artigo 19 da referida Lei, mostra os conteúdos que deve conter nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

“Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I. - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II. - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III. - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV. - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V. - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI. - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br



limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII. - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII.- definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX.- programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X.- programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI.- programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII.- mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII.- sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV. - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV. descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI.- meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que tratao art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII.-ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII.- identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX.- periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.”



1.2 DEFINIÇÕES QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduo Sólido: qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semissólido, que resulte de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): são resultantes das atividades domésticas e comerciais, que por sua natureza e composição tenham as mesmas características dos resíduos domiciliares. Incluem-se neles os resíduos dos serviços de limpeza de logradouros públicos, comoruas e praças, que são denominados resíduos de varrição ou resíduos públicos;

Resíduos Especiais: são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias e clínicas, e que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destino final. Nesta categoria incluem-se os materiais radioativos, alimentos ou medicamentos deteriorados, com data vencida ou ainda os resíduos de matadouros, os inflamáveis, corrosivos, reativos, os tóxicos e embalagens de inseticidas e herbicidas empregados na área rural;

Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD): Tem origem doméstica, é composto por resíduos secos e resíduos úmidos.

Resíduos secos: constituídos principalmente por embalagens fabricadas a partir de plásticos, papéis, vidros e metais.

Resíduos úmidos: constituídos principalmente por restos oriundos do preparo dos alimentos in natura e industrializados, tais como folhas, cascas, semente, alimentos industrializados.

Rejeitos: referem-se às parcelas contaminadas dos RSD, tais como embalagens que não se preservaram secas, resíduos úmidos que não podem ser processados em conjunto com os demais, resíduos das atividades de higiene, dentre outros;

Resíduos Comerciais: aqueles originados dos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc...;

Resíduos Sólidos da Limpeza Pública (RLP): são aqueles originados dos serviços de limpeza pública urbana, incluindo todos os resíduos de varrição das vias públicas, limpeza de praias, de galerias, de córregos e de terrenos, restos de podas de árvores etc, de limpeza de áreas de feiras livres, constituídos por restos vegetais diversos, embalagens, etc.;

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): são aqueles oriundos de estabelecimentos que efetuam serviços de saúde, tais como clínicas, hospitais, postos médicos, estúdios de tatuagem, veterinárias, etc. São divididos em: **Sépticos:** resíduos que requerem condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte e disposição final por apresentarem periculosidade real ou potencial à saúde humana; **Assépticos:** resíduos que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos, constituídos por papéis, restos da preparação de alimentos, resíduos de limpezas gerais e outros materiais que não entram em contato direto com pacientes ou com os resíduos sépticos;

Resíduos Orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;

Resíduos da Construção Civil (RCC): são os resíduos provenientes de construções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br



reformas, reparos e demolições;

Resíduos da Zona Rural: resíduos provenientes de atividades agrícolas, tais como embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheitas e outros assemelhados;

Resíduos Sólidos Perigosos: resíduos que apresentem características de periculosidade para a saúde e para o meio ambiente, como resíduos de serviços de saúde, pilhas, lâmpadas, baterias e outros definidos pela legislação e pelas normas técnicas em vigor;

Resíduo Sólido Eletrônico: os produtos e os componentes eletroeletrônicos e os aparelhos eletrodomésticos, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados;

Resíduos com Logística Reversa Obrigatória: Resíduos constituídos por eletroeletrônicos; pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes; óleos lubrificantes; agrotóxicos; embalagens dos materiais acima citados.

Agregado Reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil, que apresentam características técnicas para aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia;

Resíduos Sólidos de Saneamento: Resíduos gerados nas seguintes modalidades do saneamento básico: Tratamento de água e esgoto; Manutenção dos sistemas de drenagem e Manejo das águas pluviais.

Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

Coleta Seletiva: serviço que necessita de uma prévia separação dos resíduos pós-consumo para uma coleta dos resíduos recicláveis, possibilitando a sua reciclagem ou a sua reutilização;

Destinação Final Adequada: técnica de destinação (reutilização, reciclagem, aproveitamento energético e disposição final dos resíduos), segundo normas técnicas e operacionais específicas, de modo a evitarem-se danos ou riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam para sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;

Geradores de Resíduos Sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

Receptores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega, áreas de triagem ou de



destinação final, entre outras;

Aterro Controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerados;

Aterro Sanitário: espaço impermeabilizado, que conta com projetos de captação e coleta de chorume e gás, destinado à deposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Os resíduos são dispostos, compactados e cobertos por terra. Também conta com controle de entrada e saída de veículos e sistema de controle ambiental;

Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da Construção Civil;

Caçambas Abertas: as caçambas de coleta de resíduos desprovidas de tampa e cadeado de proteção;

2. OBJETIVO

2.1. Objetivos gerais

O objetivo geral do estudo é diagnosticar e analisar a situação atual dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Salete, revisar e atualizar o Plano de Gestão e Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos bem como apresentar propostas e traçar metas que possam:

- I. - preservar a saúde pública.
- II. - proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente.
- III. - atender em prioridade máxima, a defesa dos princípios da salubridade ambiental.
- IV. - disciplinar o gerenciamento dos resíduos, redução reutilização, triagem, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- V. - gerar benefícios sociais e econômicos.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Atualizar dados presentes no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santa Salete-SP.

2.2.2 . Diagnosticar a situação atual dos Resíduos Sólidos no município de Santa Salete-SP.

2.2.3. Analisar os dados coletados e fazer estudos referentes à geração de resíduos, sistema de coleta, sistema de transporte, tratamento, destinação final, e, programas implantados em vigência.

2.2.4. Efetuar estudos e análises dos dados coletados;

2.2.5. Propor ações corretivas em programas e projetos implantados;

2.2.6. Integrar ações, programas e projetos implantados;



- 2.2.7. Propor novas ações, programas e projetos;
- 2.2.8. Criar instrumentos de políticas públicas para aperfeiçoamento do sistema;
- 2.2.9. Estabelecer uma nova conscientização de educação ambiental junto a população de Santa Salete, em relação a redução, reutilização, descarte e destinação adequada dos resíduos .
- 2.2.10. Programar medidas que venham a recuperar área do aterro em valas, municipal que terá a vida útil finalizada.

3. METODOLOGIA

Partindo do conceito de que o Plano já havia sido elaborado, a metodologia utilizada para atualização e diagnóstico da atual situação dos resíduos no município, foi semelhante a original, os dados foram obtidos por meio de consulta ao plano original, pesquisas de campo, visitas (“in loco”), consultas em legislação específica referente a Resíduos Sólidos Lei nº11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, e através de informações obtidas junto aos segmentos envolvidos nas atividades gestão dos resíduos sólidos do município de Santa Salete-SP.

Desde a elaboração de sua primeira edição, o Plano de Resíduos Municipal não havia sido atualizado, sendo assim com a intenção de adequar a situação do mesmo, e seguir a legislação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que exige a periodicidade de revisão do Plano “artigo 19 XIX”, a finalidade desse documento é atualizar os dados contidos no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Salete-SP, bem como apresentar o mesmo a Câmara de Vereadores, para aprovação, de modo com que o Plano passe a ser uma lei que embasa legalmente a gestão dos resíduos no Município de Santa Salete-SP. Após aprovação pela Câmara de Vereadores o Plano será disponibilizado no site da Prefeitura, e deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

4.1 Histórico do Município.

A história do município de Santa Salete iniciou-se entre os anos de 1816 e 1822, com a descoberta dos índios kaingangues, pelo naturalista August de SaintHilaire. Entre 1830 e 1840, a expedição de Patrício Lopes de Souza, tomou para si uma grande parte de terra que abrangia o território dos atuais municípios de Santa Fé do Sul, Jales e parte de Palmeira D’Oeste. Nessas



terras, onde havia meeiros de Patrício de Souza, iniciou-se a criação de gado e a agricultura exclusivamente de subsistência. A luta com os índios prolongou-se até 1912, quando foram vencidos e expulsos de suas terras.

Em 1946, a Companhia Agrícola de Imigração e Colonização – CAIC, e uma subsidiária da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, compraram parte da fazenda e, posteriormente, dividiram-na em glebas e uma delas transformou-se no município de Santa Salete. O nome Santa Salete, segundo consta, não se deve apenas ao fato da CAIC, costumeiramente usar nomes de “santos” para designar seus loteamentos, mas segundo antigos moradores, o nome foi consagrado pelo desejo do seu suposto “fundador” o senhor Frederico Nogueira, que comprou e loteou parte das terras adquiridas da CAIC, ele não demonstrava ser um católico praticante, segundo alguns, mas por herança cultural, adotou o nome de Santa Salete, originária da cultura hispânica, da qual também descendia.

Em 31 de dezembro de 1963, através do Decreto lei Estadual nº 8050, o povoado foi elevado à categoria de Distrito, pertencente ao município de Urânia. O Distrito de Santa Salete teve a sua instalação tardia, estabelecida através do Decreto Lei Estadual nº 8092, promulgada pela Assembleia Legislativa, em 28 de fevereiro de 1964.

Em 30 de dezembro de 1993, através do Decreto lei estadual nº 8555, o Distrito foi elevado à categoria de Município, com a denominação de Santa Salete, e desmembrado do município de Urânia.

Texto é de autoria do Deputado Edinho Araújo.

4.2 Localizações do Município.

O município de Santa Salete localiza-se ao extremo noroeste paulista, pertencente à 8ª Região Administrativa de São Jose do Rio Preto, as Coordenadas Geográficas da sede do município são:

- “Latitude: 20° 14’26” sul
- “Longitude: 50°41’10” oeste
- Altitude média: 434 m.

4.2.1 Dados Gerais. (IBGE)

- **Extensão territorial:** 79,4 km²
- **Distancia da capital do Estado:** 557 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

- **Bacia Hidrográfica:** Rio São José dos Dourados
- **Jales** a 20 km
- **Santa Fé do Sul** 28 km
- **Santana da Ponte Pensa** 16 km

Confronta-se nas divisas com os municípios de Aspásia, Urânia, São Francisco e Santana da Ponte Pensa.

4.3. Infraestrutura

- **Energia Elétrica:** Elektro S/A
- **Saneamento Básico - Água e Esgoto:** SABESP
- **Saneamento Básico - Resíduos Sólidos/ Drenagem e Manejo das Águas Pluviais:** Prefeitura Municipal de Santa Salete
- **Habitação:** Departamento Municipal de Obras.

4.4. Turismo, Esporte e Cultura.

- Estádio Municipal
- Centro Comunitário
- Centro de Lazer do trabalhador
- Praça Municipal.

4.5. Educação

- Creche: 1 unidade Municipal
- Ensino Infantil, Fundamental e Médio: 1 unidade estadual

4.6. Saúde

- Unidade Básica de Saúde.

4.7. Finanças Públicas (2021)

- Receita Geral: **R\$ 17.882.948,61**
- Despesa Geral: **R\$ 15.586.732,25.**

4.8. Dados populacionais

- População Total: **1558 habitantes (IBGE 2021)**
- População estimada 2010: **1447 (IBGE)**
- Densidade demográfica 2010: **18,23 habitantes/km². (IBGE).**



4.9 Clima

Segundo o sistema internacional da classificação de Köppen, o clima é caracterizado como sendo do Tipo Aw, apresentando invernos secos (maio a setembro) e estação chuvosa no verão.

As temperaturas médias anuais estão em torno de 22°C, sendo janeiro o mês mais quente do ano com temperatura média de 25°C, alcançando máximas de 31°C. O mês de julho é o mais frio com temperaturas médias de 19°C e mínima de 13°C. A precipitação anual acumulada em média é de 1250 mm, enquanto a evapotranspiração potencial anual atinge 1100 mm.

4.10 Bioma

O município de Santa Salete – SP, está localizado no Bioma Mata Atlântica.

4.11 Tipos de Solos

Geologicamente nossa região é constituída por Podzólico Vermelho Escuro Eutrófico, abrupto, a modera textura arenosa média, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico, abrupto, textura arenosa média, Associação de Podzólico Vermelho Escuro Eutrófico, abrupto a moderado, textura arenoso-média e média e Podzólico Vermelho-Amarelo a moderado, textura arenoso-média e média, além também das Planícies Fluviais em fundos Vales com declividades de até 2% Gleissolos Húmicos a pouco Húmicos.

4.12 Hidrografia

A rede hidrográfica do município de Santa Salete é composta por diversos córregos, enriquecidos por pequenos afluentes, sendo os principais córregos:

- Córrego da Paca.
- Córrego do Pocinho.
- Córrego do Poção.
- Córrego da Perdiz.
- Córrego da Antinha.
- Córrego da Porteira.

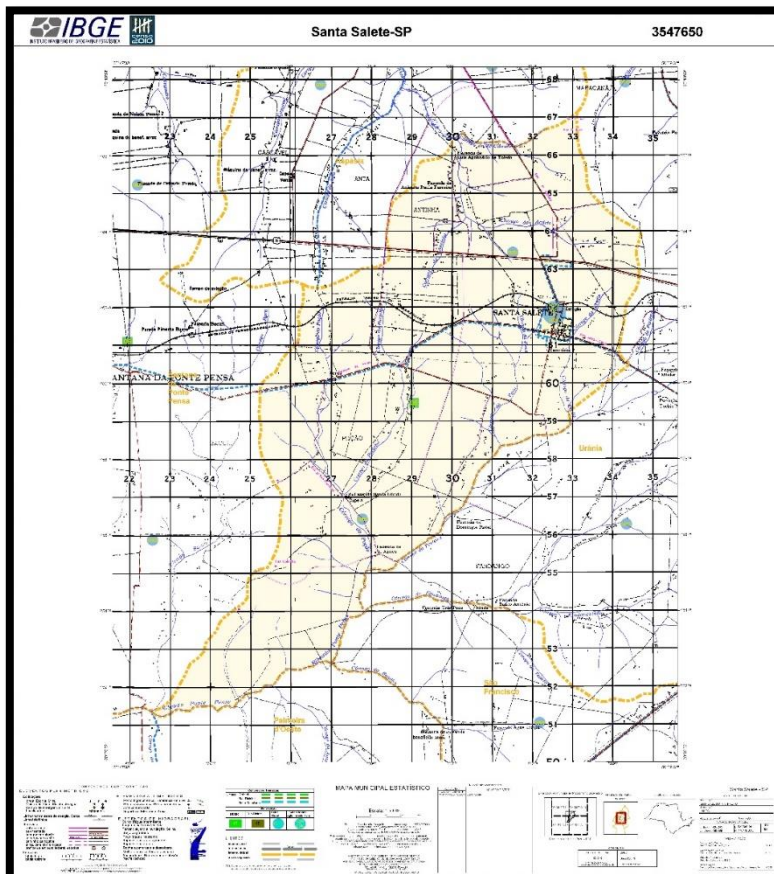


FIGURA 1: MAPA DA REDE HIDROGRÁFICA DE SANTA SALETE.

5. DIAGNOSTICO

5.1 Origem dos Resíduos Sólidos

- Resíduos Domiciliares: resíduos gerados por 619 residencias urbanas, já os rurais são colocados cestas de lixos em pontos estratégicos.
- Resíduos do Comercio e Prestação de Serviços: resíduos gerdos por 14 estabelecimentos em atividade no município.
- Resíduos Industrias comuns: resíduos comuns gerados por – estabelecimentos industriais de médio porte em atividade no município.
- Resíduos de Serviço da Saúde: resíduos gerados pela Unidade Básica da Saúde do município, 1 farmácia e 2 estabelecimentos de produtos veterinários.
- Resíduos da Construção e Demolição: resíduos gerados pelas atividades da



construção civil do setor público e privado.

- Resíduos Especiais de Pilhas, Baterias e Lâmpada em geral: resíduos gerados em todos os setores (residências, comércio, prestação de serviço e indústrias) do município.
- Resíduos Especiais de Pneus: resíduos gerados pelos usuários de veículos em geral do município, provenientes de oficinas, borracharias e similares.
- Resíduos de logradouros públicos: resíduos gerados pela vegetação nos passeios públicos, áreas públicas e privadas, partículas resultantes de abrasão do pavimento asfáltico, areia, terra, papéis, plásticos, jornais, embalagens, lixo domiciliar, dejetos de animais e todo resíduo depositado nas vias públicas.
- Resíduos de Saneamento Básico: Para efeito deste plano, são definidos como resíduos dos serviços públicos de saneamento básico aqueles oriundos das atividades de coleta e tratamento de esgotos públicos, bem como da manutenção das redes de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial, públicas. Entram nesta classificação, também, os resíduos oriundos de sistema de tratamento de água para abastecimento público.
- Resíduos Cemiteriais: resíduos provenientes de 1 cemitério municipal. Não existe ossuário.
- Resíduos de portos e aeroportos: inexistentes.
- Resíduos Radioativos: inexistentes.

5.2 Quantidade de Resíduos Sólidos

No município de Santa Salete a coleta dos resíduos sólidos é realizada de forma conjunta, ou seja, os resíduos domiciliares são coletados em conjunto com os resíduos do comércio, prestação de serviços e atividades industriais (resíduos comuns).

Os Resíduos Comuns (resíduos das residências, resíduo do comércio, prestação de serviço e resíduos comuns dos estabelecimentos industriais) não são quantificados, pois a Prefeitura Municipal não realiza a pesagem dos resíduos coletados.

Para estimativa do volume procedeu-se a elaboração de uma amostragem dos quantitativos durante o período de 5 a 12 de setembro de 2022, com pesagem do caminhão coletor-compactador – Marca F-12000 – Placa BPZ 2926 – ano 2002 – capacidade de 10,00 m³ fornecendo os uma



média de 30 toneladas de resíduos mensais.

5.2.1 Acondicionamento, Coleta e Tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos Comuns.

A coleta dos resíduos orgânicos é realizada pelo caminhão compactador três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira, das 7h00 min às 11h00min).

A Prefeitura Municipal não possui nenhum projeto de reciclagem de resíduos, sendo que todos resíduos passíveis de reaproveitamento, reutilização e reciclagem são dispostos inadequadamente no Aterro em Valas, constata-se a presença destes materiais, que não poderiam estar sendo dispostos no Aterro em Valas.

5.3 Resíduos de serviços de saúde – RSS

A coleta dos resíduos gerados é realizada pelo responsável da limpeza e são acondicionadas em recipientes adequados a cada tipo de resíduo, com identificação especificada.

Grupo A

Os resíduos sólidos e líquidos do grupo A são recolhidos diariamente pelo responsável da limpeza e são acondicionados com sua embalagem secundária em recipiente próprio e depositados em local específico até o recolhimento pela Empresa - Constroeste Construtora –São José do Rio Preto/SP

Grupo B

Os resíduos sólidos e líquidos do grupo B são recolhidos diariamente pelo responsável pela limpeza e são acondicionados com sua embalagem secundária em recipiente próprio e depositados em local específico até o recolhimento pela Empresa - Constroeste Construtora –São José do Rio Preto/SP

Grupo D

Os resíduos do grupo D são os resíduos que não apresentam riscos biológicos, químicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br



radiológicos à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares são recolhidos diariamente pelo responsável da limpeza.

Grupo E

Os resíduos sólidos e líquidos do grupo E são recolhidos diariamente pelo responsável da limpeza e são acondicionados com sua embalagem secundária em recipiente próprio e depositados em local específico até o recolhimento pela Empresa - Constroeste Construtora –São José do Rio Preto/SP

Todos os resíduos, menos o Grupo D são armazenados em um quarto na parte externa da unidade, feito apropriadamente para a sua conservação até o recolhimento.

GERAÇÃO

LOCAL	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO										QUANTIDADE ANUAL	
	A1	A2	A3	A4	A5	B	C	D	E			
Área administrativa	-	-	-	-	-	-	-	X	-		A1=	380 KG ~
Área de alimentação	-	-	-	-	-	-	-	X	-		A2=	
Área de lavanderia	X	-	-	X	-	-	-	X	-		A3=	
Área de Pré e pós consulta	X	-	-	-	-	-	-	X	-		A4=	
Área de administração de med observação	X	-	-	X	X	-	-	X	X		A5=	
Área de administração imunobiológicos	X	-	-	X	X	-	-	X	X		B=	50 KG ~
Área de procedimentos i (exames)	X	-	-	X	X	-	-	X	X		C=	
Área de curativos	X	-	-	X	X	-	-	X	X		D=	1.716 KG ~
Área de inaloterapia		-	-	-	-	-	-	X	-		E=	324 KG ~
Área de higiene pessoal		-	-	X	-	-	-	X	-			
Área de saúde da mulher (Ginecolog	X	-	-	X	-	-	-	X	-			
Área de atendimento médico ESF		-	-	-	-	-	-	X	-			
Área de atenção Odontológica	X	-	-	X	X	-	-	X	X			
Área de expurgo	X	-	-	X	X	-	-	X	X			



Área de esterilização		-	-	-	-	-	-	X	-	
Área de dispensação de materiais esterilizados		-	-	-	-	-	-	X	-	
Área de armazenamento de materiais enfermagem		-	-	-	-	-	-	X	-	
Área de atenção farmacêutica		-	-	-	-	X	-	X	-	
Área de atendimento COVID-19	X			X				X	X	



FIGURA2: DEPÓSITO PARA RSS.

5.4 RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA.

Os resíduos sólidos de limpeza urbana, ou seja aqueles provenientes da limpeza e varrição de logradouros públicos, são recolhidos por agentes públicos (total de 3 varredores) com uma estimativa média de 20 sacos de 100 litros por varredor, proporcionando uma média de 8,0 toneladas por mês, todo o perímetro urbano do município é atendido de segunda à sexta-feira, e após a coleta dos resíduos os mesmos são destinados a aterro em valas.

Os serviços de poda não são realizados pela Prefeitura, no entanto a Prefeitura faz coleta desses tipos de resíduos e deposita a céu aberto em área pública municipal, os serviços de capina, limpeza da drenagem urbana, e coleta de resíduos volumosos também são realizados pela Prefeitura. Não existe até então nenhum programa ou parceria, para coleta de resíduos volumosos,



os mesmos são recolhidos pela Prefeitura e dispostos em área pública municipal.

5.5 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-RCC.

Os resíduos da construção civil, produzidos no município de Santa Salete, são gerados pelas atividades da construção civil do setor público e privado, do município, os resíduos da construção civil, não são quantificados, pois a Prefeitura Municipal não realiza a pesagem dos resíduos coletados, para estimativa do volume gerado procedeu-se a elaboração de uma amostragem dos quantitativos durante o período de 1 de março a 15 de março de 2022, com pesagem do caminhão coletor, chegando a uma média de 50 toneladas. Vale ressaltar que o volume de resíduos gerados pelas atividades da construção civil, pode variar. Esses resíduos constituem-se em restos de tijolos, telhas, concreto, argamassa, blocos, brita. A coleta dos RCC é realidade de acordo com o surgimento dos mesmos. A equipe de limpeza do município é sempre notificada quando são gerados esses resíduos, e imediatamente, são recolhidos na fonte geradora e encaminhados para área pública municipal, onde permanece temporariamente até sua reutilização, em estradas rurais.

5.6 RESÍDUOS INDUSTRIAIS.

A Prefeitura Municipal não exige apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais dos geradores, no entanto, os resíduos industriais gerados são em sua maioria resíduos comuns sem características de resíduos perigosos, pois as empresas existentes no município são de pequeno porte. Todo resíduo produzido é recolhido em conjunto com os resíduos domiciliares e dispostos no Aterro em Valas.

5.7 RESÍDUOS SÓLIDOS PNEUMÁTICOS.

Os resíduos de pneus inservíveis são coletados pela prefeitura e depositados por empresas privadas em galpão da prefeitura, de forma provisória, gerando em média 1.000 pneus por ano. O galpão é coberto com 200,00 m² (10,00 m x 20,00 m). Após acúmulo de montante significativo, os pneumáticos inservíveis são enviados a Barracão Particular, localizado no município de Jales-SP, o objetivo é descartar adequadamente os resíduos pneumáticos.



5.8 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Os serviços de saneamento no município de Santa Salete são geridos em parte pela Prefeitura e em parte pela empresa concessionária SABESP. Tratando-se de abastecimento de água e tratamento de esgoto, a Sabesp é responsável por gerir tais sistemas, sendo que quando a geração de resíduos, a concessionária é responsável pela destinação adequada dos mesmos. Em relação aos resíduos do tratamento de esgoto, segundo declaração do Gerente da Sabesp, Gilmar Rodrigues de Jesus o material gradeado, e a areia, após caleção de desidratação, são acondicionados em embalagens plásticas e encaminhados para aterro sanitário, já no caso da necessidade de retirada do lodo gerado na lagoa de tratamento, o mesmo é dragado e acondicionado em Bags e Geotextil, até completa desidratação.

A captação de água no Município de Santa Salete se dá por meio de poços profundos, sendo que não há a geração de lodos.

Em relação aos cuidados com a drenagem do município, a responsável pela manutenção, gerenciamento e limpeza das bocas de lobo e galerias, é a Prefeitura.

6. ESTRUTURA DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE-SP.

6.1 Equipamentos Disponíveis.

- 1 caminhão Coletor-compactador – capacidade de 10,00 m³ - marca Ford – ano 2002.
- 1 caminhão caçamba – capacidade de 5,00 m³ - marca Volkswagen- ano 2008.
- 1 pá-carregadeira – Marca Case – modelo W20 – ano 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br



FIGURA 3: CAMINHÃO BASCULANTE



FIGURA 4: PÁ-CARREGADEIRA



FIGURA 5: CAMINHÃO COLETOR-COMPACTADOR



6.2 Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos.

TIPO	TRATAMENTO	DISPOSIÇÃO FINAL
RESÍDUOS DOMICILIARES	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESÍDUOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESÍDUOS INDUSTRIAS (COMUNS)	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	AUTOCLAVAGEM E TRITURAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RESÍDUOS AGROTÓXICOS	INEXISTENTE	INDÚSTRIAS DE ORIGEM
RESÍDUOS DE PNEUS INDETERMINADOS	INEXISTENTE	RECICLAGEM
RESÍDUOS ESPECIAIS DE PILHAS, BATERIAS E LAMPADAS EM GERAL	INEXISTENTE	INDÚSTRIAS DE ORIGEM
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO	INEXISTENTE	ESTRADAS RURAIS E EROSÕES
RESÍDUOS DE VEGETAÇÃO	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS

7. ATERRO EM VALAS MUNICIPAL.

O Aterro em Valas do município localiza-se na Estrada Municipal SS-030, distante aproximadamente 4.000 metros do perímetro urbano do município, o aterro está inserido numa área de 11.000 m².

A licença de Operação emitida pela CETESB está em vigência até **10/06/2025**. A operação do Aterro em Valas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Salete.



FIGURA3: ENTRADA DO ATERRO EM VALAS.



FIGURA 4: VISTA INTERNA DO ATERRO EM VALAS.

8. AREAS CONTAMINADAS.

Não existe no município de Santa Salete registro de áreas contaminadas, tal informação pode ser comprovada ao analisar o mapa de área contaminadas disponível no Sistema DataGeo.

9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O primeiro passo para a eficaz execução do presente plano é Educação Ambiental, pois este é um instrumento fundamental para garantir o cumprimento dos princípios e objetivos do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Atualmente o município conta com atividades de Educação Ambiental junto a jovens de programas sociais, e em datas comemorativas (Semana da Água, Semana do Meio Ambiente).

Para suprir essa carência de atividades voltadas a Educação Ambiental, recomenda-se, mediante a expedição de requisito legal específico, elaborar decreto sobre a obrigatoriedade do planejamento, implantação, mantimento e permanência do Programa Municipal de Educação Ambiental que promova a não geração, redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.



9.1 PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Programa Municipal de Educação Ambiental consiste:

- Implantar o Programa Municipal de Educação Ambiental em todos os órgãos municipais.
- Tornar a Educação Ambiental parte integrante das Políticas Públicas Municipais de maneira transversal e constante.
- Disponibilizar informações e sensibilizar a sociedade para que todos conheçam a realidade sobre os resíduos sólidos urbanos e se transformem em multiplicadores, capazes de refletir, cobrar e propor novas atitudes que melhorem o ambiente em suas vidas.

9.2 METAS E PRAZOS

Constituem Metas e Prazos para implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental:

- Elaborações do Programa Municipal de Educação Ambiental – PMEA.
- Criação de agenda de eventos relacionados à Educação Ambiental no município.

9.3 GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Integram a gestão do Programa Municipal de Educação Ambiental os seguintes agentes:

- Grupo de Trabalho Intersetorial de Educação Ambiental (GTEA): Departamento da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assuntos Jurídicos e de Governo.
- Ativar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para ser discutido e debatido todas as questões referentes à Educação Ambiental.
- Operadores da coleta e da destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
- Gestores dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- Entidades de representação profissional e de empresas.
- Órgãos de comunicação: fomentar através das mídias disponíveis (rádios, sites) a valorização de campanhas de conscientização e multiplicação dos conceitos e das práticas sustentáveis, não apenas para a questão dos resíduos sólidos.

Instrumentos de gestão para implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br



I. – Normas e procedimentos Legais:

- Manter e fortalecer o GTEA, no sentido de torná-lo permanente, valorizando-o como referência do programa.
- Elaborar Plano Estratégico de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos.
- Cumprir a Política Nacional de Educação Ambiental.

II. – Instalações Físicas:

- Utilização de ambientes físicos (eventuais e de vivência cotidiana) para difusão dos conceitos da política dos resíduos sólidos.
- Criar espaços educativos para visitação.

III- Equipamentos:

- Utilização de equipamentos de audiovisual por intermédio de parcerias com instituições de ensino e organizações.

IV – Estratégias de Comunicação:

- Produzir eventos, publicações, exposições, vídeos e outras mídias com a temática dos resíduos sólidos.
- Realizar campanha de divulgação que insira o tema “Educação Ambiental” nos espaços públicos e privados do município, preferencialmente de grande movimentação populacional.
- Incentivar a cultura sobre a temática dos resíduos por intermédio de concursos de vídeos, exposições, palestras, oficinas de trabalho manuais em ambientes públicos, trabalhos acadêmicos, etc.
- Promover evento público para o lançamento do Programa Municipal de Educação Ambiental, com produção de folders, cartazes e faixas para divulgação com antecedência aos mais diversos setores da comunidade, preparando para o debate e para a construção de uma agenda de Educação Ambiental no Município de Santa Salete – SP.

9.4 CORRESPONSABILIDADE

Toda a população é responsável pela destinação correta dos resíduos, tanto poder público, quanto fabricantes, comerciantes e consumidores. A Política Nacional de Gestão Integrada dos



Resíduos Sólidos institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. De acordo com a Política Nacional sempre que houver a coleta seletiva instituída, todos devem disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

10 ANALISE FINANCEIRA DA GESTÃO DE REIDUOS SOLIDOS DE SANTA SALETE- SP

As principais fontes de recursos para investimentos e operação do sistema de resíduos sólidos provem principalmente dos recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Santa Salete/SP, que conta com dotação própria e específica para manutenção e operação de todo sistema de resíduos sólidos, com equipamentos, maquinários, veículos, funcionários, encargos sociais e outros, além de recursos financeiros para investimentos em alguns setores do próprio sistema.

Tais recursos financeiros municipais - proporcionalmente aos investimentos requeridos para implantação de novos empreendimentos relacionados aos resíduos sólidos gerados - são escassos devido ao porte do município, necessitando ao Poder Público Municipal ações políticas e solicitação de recursos financeiros do governo estadual através de suas Secretarias de Estado (como Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura, do Planejamento e Recursos Hídricos) e do Governo Federal através de seus ministérios (Meio Ambiente, Saúde, Cidades, Turismo e Desenvolvimento, Indústria e Comercio).

Atualmente o município de Santa Salete, cobra taxa específica para coleta de lixo, e limpeza pública, as taxas são cobradas junto ao IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano.

11 SINTESE DO DIAGNOSTICO

11.1 Diagnóstico Geral do Sistema de Resíduos Sólidos do município.

- Limpeza de logradouros públicos:

- 1- Número adequado para atendimento da população no perímetro urbano do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br



- 2- Grau baixo de reclamações da população.
- 3- Capacitação adequada dos varredores.
- 4- Equipamentos em bom estado de conservação.
- 5- Vestuário e equipamentos de segurança dos varredores adequados.

- Acondicionamento

- 1- Necessidade de ampliação de coletores públicos de resíduos.
- 2- Necessidade de manutenção dos coletores públicos existentes.
- 3- Ausência de dispositivos para acondicionamento de resíduos especiais.
- 4- Ausência de coletores de recicláveis próximos a espaços públicos.



Figura 5: NECESSIDADE DE MAIS COLETORES PUBLICOS.



FIGURA 6: NECESSIDADE DE MAIS COLETORES DE RECICLÁVEIS.

- Coleta e transporte de resíduos:

1. Caminhão coletor-compactador adequado para o transporte de resíduos.
2. Capacitação adequada dos operadores da coleta manual
3. Vestuário e equipamentos de segurança dos coletores inadequados.
4. Equipamentos adequados para coleta de resíduos de vegetação.

- Tratamento:

1. Ausência de tratamento de resíduos de vegetação e varrição.
2. Ausência de tratamento de resíduos domiciliares.
3. Ausência de tratamento de resíduos da construção civil.
4. Necessidade de ampliação do programa de coleta seletiva.



Figura 7: AUSENCIA DE TRATAMENTO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- Destino Final:

1. Ausência de segregação dos resíduos dispostos em Aterro em Valas, provocando Redução da vida útil.

- * Outros comentários:

1. Ausência de tratamento dos resíduos da construção civil, que são dispostos em área pública municipal e posteriormente utilizados em estradas rurais.
2. Ausência de tratamento de resíduos de vegetação (galhos, folhas) que são dispostos em área pública municipal.
3. Necessidade de ampliação dos programas de educação e conscientização ambiental para minimização e controle dos resíduos sólidos no município.
5. Ausência de legislação específica para resíduos sólidos.
6. Falta de conscientização da população relativa ao despejo de resíduos sólidos.



Figura 8: FALTA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO



Figura 9: DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RCC.

12 RECOMENDAÇÕES

- Fixação de normas para acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, através de um Código de Limpeza Urbana.
- Implantação do Plano de Gestão e Gerenciamento de resíduos sólidos como instrumento legal no município.
- Avaliação permanente do sistema de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.



- Implantação de legislação específica referente a tarifas diferenciadas para geradores potenciais de resíduos.
- Implantação de legislação específica para destinação final de resíduos de construção e demolição.
- Intensificação de campanhas e programas de educação ambiental na rede de ensino público e outros segmentos comunitários, adotando-se parcerias com entidades ambientais existentes no município.
- Política de minimização na geração de resíduos através da redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- Ampliação de coletores públicos (lixeiros fixos) nas principais áreas do município e manutenção dos coletores existentes e danificados.
- Ampliação dos coletores de resíduos recicláveis em pontos estratégicos do município.
- Ampliação do programa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos no município.
- Manutenção do galpão de triagem, de resíduos recicláveis.
- Manutenção permanente da rede de drenagem de águas pluviais do município com procedimentos de limpeza regular de todo sistema (bocas de lobo, tubulação, grades, etc).
- Controle mais eficaz na disposição final dos resíduos no Aterro em Valas, minimizando e selecionando os resíduos dispostos com o objetivo na ampliação da vida útil do empreendimento.
- Implantação do programa de coleta de resíduos volumosos.
- Criação de instrumentos de políticas públicas para geração de emprego e renda.

13. REGRAMENTO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO

Os Planos de Gerenciamento são instrumentos de trabalho para os grandes geradores no tocante ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados, mas também são instrumentos de monitoramento e de fiscalização das atividades por eles realizadas por parte do poder público. Assim, devem ser elaborados de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e monitorados por meio das metas elaboradas para o cumprimento dos deveres relacionados ao tema.



Geradores de resíduos que estão obrigados a apresentar plano de gerenciamento resíduos de saneamento, resíduos industriais, dos serviços de saúde, domiciliares, construção civil e perigosos e grandes geradores.

Atividades obrigadas pela PNRS à elaboração de Planos de Gerenciamento: mobilização dos geradores, públicos ou privados, estarão sujeitas à elaboração de Planos de Gerenciamento visando estabelecer uma simetria de informações entre os gestores públicos da política de resíduos e os geradores, fator de ajuste das expectativas quanto a prazos, ao cumprimento de metas e observação das responsabilidades e demais exigências da Política Nacional de Resíduos sólidos.

As atividades regradas pela Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - e os seus respectivos responsáveis pela elaboração de Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos deverão disponibilizar para Departamento de Meio Ambiente, cópia dos seus respectivos Planos de Gerenciamento de resíduos sólidos e de seus licenciamentos ambientais Federais e Estaduais.

Constituem metas e prazos para o regramento dos resíduos de saneamento, resíduos industriais, dos serviços de saúde, domiciliares, construção civil, perigosos e grandes geradores.

Nos próximos 04 anos fazer a Implantação do sistema de informações e de cadastros de atividades geradoras de resíduos no município de Santa Salete-SP, além da apresentação de seus Planos de Gerenciamento.

14. LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

A Lei nº 12.305/2010 define logística reversa como “Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

A inserção da logística reversa obrigatória na Política Nacional de Resíduos Sólidos surge como instrumento de reforço a outras ferramentas existentes para minimizar o impacto ambiental advindo dos resíduos sólidos. Trata-se da responsabilidade compartilhada, sendo o comprometimento estendido aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e consumidores. A indústria passa a ser obrigada a implementar o sistema de logística reversa, de



acordo com o segmento industrial, sendo necessário incluir na logística das empresas a criação de estrutura que possibilite o retorno dos produtos à fonte do ciclo do produtivo, após o descarte pelos consumidores, para posterior destinação final ambientalmente adequada.

Os setores que são obrigados a fazer a logística reversa são: pneus, pilhas e baterias, agrotóxicos, óleos lubrificantes e seus resíduos de embalagem, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, lâmpadas fluorescentes de vapor sódio e mercúrio e de luz mistas. Como deve funcionar a logística reversa:

- Os consumidores devem devolver após o uso aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos das embalagens que sejam objeto da logística reversa obrigatória;
- Os comerciantes ou distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes;
- E os fabricantes deverão dar a destinação ambientalmente correta, na forma estabelecida pelo órgão Ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

15. DIRETRIZES METAS E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

- Garantir a criação e aplicação de medidas punitivas para o descarte de resíduos perigosos em locais ambientalmente inadequados.
- Incorporar os aspectos relacionados à logística reversa nas diretrizes de anuência ambiental, no que couber ao Comdema.
- Garantir acordos com as indústrias, fabricantes, distribuidores, comerciantes e consumidores para se adequarem na logística reversa.

16. Implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos Do município de Santa Salete/SP.

Estabelecido o diagnostico atual dos resíduos sólidos do município de Santa Salete/SP, bem como a estrutura geral para minimização, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final, contemplando também o planejamento, execução e monitoramento para adequada gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, será necessária a instituição pelo poder público municipal, de uma Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Tal Política Municipal de Resíduos Sólidos, em forma de lei municipal, com amplo envolvimento da comunidade local, deverá definir princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos



para a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos, objetivando a prevenção e controle da poluição, a proteção e a recuperação do meio ambiente, assim como a promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no município e região.

17. Dos instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos

São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I-** O planejamento integrado e compartilhado do gerenciamento dos resíduos sólidos;
- II-** O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- III** – Os planos dos geradores;
- IV-** O diagnóstico municipal de Resíduos Sólidos;
- V-** O licenciamento, a fiscalização e as penalidades;
- VI-** O monitoramento dos indicadores da qualidade ambiental;
- VII-** O aporte dos recursos orçamentários e outros, destinados prioritariamente às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos recursos gerados e à recuperação de áreas degradadas e remediação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;
- VIII-** Os incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem as práticas de prevenção da poluição e de minimização dos resíduos gerados e a recuperação de áreas degradadas e remediação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;
- IX-** As medidas fiscais, tributárias, creditícias e administrativas que inibam ou restrinjam a produção de bens e a produção de serviços com maior impacto ambiental;
- X-** Os incentivos à gestão regionalizada dos resíduos sólidos;
- XI-** A divulgação de dados e informações incluindo os programas, as metas, os indicadores e os relatórios ambientais;
- XII-** disseminação de informações sobre técnicas de prevenção da poluição, de minimização, de tratamento e destinação final de resíduos;
- XIII-** A educação ambiental;
- XIV-** A gradação de metas, em conjunto com os setores produtivos, visando a redução na fonte e a reciclagem de resíduos que causem riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- XV-** O incentivo à certificação ambiental de produtos;
- XVI-** O incentivo à autodeclaração ambiental na rotulagem dos produtos;
- XVII-** O incentivo às auditorias ambientais;
- XVIII-** O incentivo ao seguro ambiental;
- XIX-** O incentivo mediante programas específicos para implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem de resíduos;
- XX-** O incentivo ao uso de resíduos e materiais reciclados como matéria-prima;
- XXI-** O incentivo a pesquisa e a implementação de processos que utilizem tecnologias limpas.

18. PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS/ Santa Salete-SP é um documento pautado nas informações e dados decorrentes dos de 2021 e meados de 2022. O



mesmo deve ser revisado a cada 04 anos, com o propósito manter as informações, dados e prognósticos atualizados, fazendo com que o Plano seja sempre uma ferramenta de gestão harmonizada com a com a realidade temporal.

Este Plano entra em vigor após a aprovação da Lei do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos junto a Câmara Municipal.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Diagnóstico de Caracterização aqui apresentado atende aos requisitos básicos das legislações e detalhamento da atual situação dos resíduos sólidos no município de Santa Salete.

Acreditamos que de todas as metas e ferramentas apresentadas neste plano à ferramenta principal que dará o início a gestão deste plano é a Educação Ambiental, esta será o alicerce para o cumprimento das ações aqui propostas, ela deve estar incluída, em seu sentido amplo, em programas implantados pela gestão pública, incentivando a formação de opiniões, de atitudes cotidianas, criação e participação de movimentos com a mobilização de estudantes e demais formadores de opinião.

A Educação Ambiental deverá ser abrangente a toda a população, sem distinção de classe social e faixa etária, devendo ser aplicada com enfoque didático específico, de acordo com o público alvo, onde os Departamentos Municipais de meio ambiente e de educação têm papel de destaque.

20. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ANDRADE, R. O. B. de et al. (2002). Gestão Ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável. 2.ed. São Paulo, MAKRON Books. 232p.

BIDONE, F.R.A.; POVINELLI,J.(1999). Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos. São Carlos, Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo.109 p.

BRASIL, Decreto Federal nº. 7.404/2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Diário

Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 2010. CABRAL, B. (1999). Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata. Legislação federal: Decretos. Senado Federal. 1 ed. Brasília, v.2., 334 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

CINCOTTO, M.A. (1988). Utilização de subprodutos e resíduos na indústria da construção civil. In: Tecnologias de edificações.1.ed.,p.71-4. Coletânea de trabalhos. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do estado de São Paulo S/A, PINI/IPT, São Paulo. 1998.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (1995). Resíduos sólidos domésticos: tratamento e disposição final. São Paulo. Cetesb. 150p.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL . Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares. Diretoria de Controle de Poluição Ambiental, CETESB. Relatório Síntese. Acesso em 10/12/2006.

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM (2000). Reduzindo, reutilizando, reciclando: a Indústria Ecoeficiente. São Paulo. CEMPRE, SENAI.84p.

CRESPO, S. (1998). Educar para sustentabilidade: a educação ambiental no programa da Agenda 21. In: Tendências da educação Ambiental Brasileira. EDUNISC.p221-5.

DALY, H.E. (2000). Políticas para o desenvolvimento sustentável. In:CAVALCANTI, C. (Org.). Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Publicas. Fundação Joaquim Nabuco. p179-92.

EIGENHEER, E. M. (Org.) (1998). Coleta seletiva de lixo: Experiências Brasileiras, n.2. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro,208p.

FRANCO, R. M. (1999). Principais problemas ambientais municipais e perspectivas de solução. In: PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed.) (1999). Municípios e Meio Ambiente: Perspectivas para municipalização da gestão ambiental no Brasil. São Paulo:ABES (Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente).p.19-31.

GOMES, L. P. (1991) Caracterização física dos resíduos sólidos urbanos da cidade de São Carlos-SP. Estudos Tecnológicos. Engenharia 9 e 10. v14, p.91-105.

GRIMBERG, E. e BLAUTH, P. (Org.) (1998). Coleta Seletiva. Reciclando materiais, reciclando valores. POLIS, Estudos, Formação e Assessoria em políticas sociais. São Paulo.104p.

PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed.) (1999). Municípios e Meio Ambiente: Perspectivas para municipalização da Gestão Ambiental no Brasil. ANAMMA (Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente). São Paulo.201p.

PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed) (2004). Curso de Gestão Ambiental. Barueri.1045p.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.(1998). Guia Pedagógico do Lixo. SMA. São Paulo. 96p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

Santa Salete, 15 de julho de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

- CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO -

Chefe de Gabinete

CÓPIA, CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE